



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Maringá

MENSAGEM DE LEI Nº 59/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
PROTOCOLO GERAL
Recebido em 12/06/19
às 13:50 horas

Maringá, 06 de junho de 2019

Thiago
Funcionário Responsável

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, Projeto de Lei que tem por objetivo final o melhor aproveitamento da área onde será instalado o Parque Biotecnológico da Saúde a cargo do Instituto de Tecnologia do Paraná – TECPAR, nos termos da Lei Municipal nº 10.432/2017.

Inicialmente foi doado ao TECPAR as Quadras 18 e 19 do Parque Industrial Cidade de Maringá – 4ª Parte, denominado de Parque Industrial Felizardo Meneguetti nos termos da Lei Municipal nº 10.658/2018, com respectivas áreas de 51.306,56m² e 44.184,00m², separadas por uma via pública.

Em seguida, verificou-se que a supressão da rua seria mais interessante para o que se propõe. Neste sentido, observadas as etapas de aprovação pelo CMPGT – Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial e a Conferência Pública, foi autorizada a supressão viária e a desafetação do imóvel para fins de doação ao TECPAR.

Assim, para finalização dos procedimentos, é necessário que esta Casa de Leis autorize, por meio de lei, a supressão de diretriz, a desafetação da rua e a doação ao TECPAR.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis, subscrevendo-me

Atenciosamente,

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
MARIO MASSAO HOSSOKAWA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Maringá
N E S T A

Vitor José Borghi
Vitor José Borghi
Procurador-Geral do Município
OAB/PR Nº 65.314



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Maringá

PROJETO DE LEI Nº _____/2019

Suprime diretriz viária do Sistema Viário Básico do Município de Maringá e altera o Anexo I da Lei Complementar nº 886/2011 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI :-

Art. 1º Fica suprimida no mapa de Diretrizes Viárias do Sistema Viário Básico do Município de Maringá – Anexo I da Lei Complementar nº 886/2011, a seguinte diretriz:

Rua Ivone Teixeira Coelho, entre a Avenida José Oswaldo Maia e a Rua Gastone Lamon, localizada no Parque Industrial Cidade de Maringá – 4ª Parte, denominado Parque Industrial Felizardo Meneguetti pela Lei 10.658/2018.

Art. 2º Em razão da supressão da diretriz, fica desafetada a mesma área, objeto da matrícula nº. 75.553 do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Maringá – Estado do Paraná.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargo, dispensada a concorrência pública, conforme dispõe o §4º, do artigo 17, da Lei 8.666/93, o imóvel objeto da matrícula nº. 75.553 do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Maringá – Estado do Paraná, para fins e incorporação às Quadras 18 e 19, ambos do PARQUE INDUSTRIAL CIDADE DE MARINGÁ, A FAVOR DO Instituto de Tecnologia do Paraná – TECPAR.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Maringá

Art. 4º A doação terá os mesmos encargos dispostos na Lei Municipal nº 10.432/2017, que autorizou a doação das Quadras 18 e 19, do PARQUE INDUSTRIAL CIDADE DE MARINGÁ – 4ª Parte.

Art. 5º Se necessário for, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado corrigir o erro material de denominação da via, podendo solicitar ao Registro de Imóveis as respectivas retificações, no sentido de que via seja corretamente denominada de "Ivone Teixeira Coelho" no lugar de "Ivonete Teixeira Coelho", nos termos da Lei Municipal 9.821/2014.

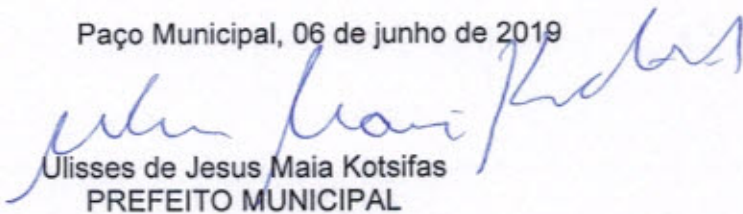
Art. 6º Integram a presente Lei:

- I – anexo I: mapa da diretriz a ser suprimida;
- II – anexo II: mapas e memoriais da faixa desafetada, a ser incorporada nas Quadras 18 e 19 do Parque Industrial Cidade de Maringá (4ª Parte).
- III – anexo III: matrícula nº 75.553 do Registro de Imóveis – 2º Ofício de Maringá

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

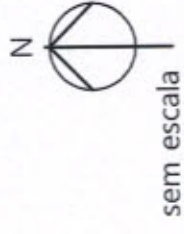
Paço Municipal, 06 de junho de 2019


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Maringá

SEMOB - Secretaria de Mobilidade Urbana

— — — Estudo de prolongamento das vias



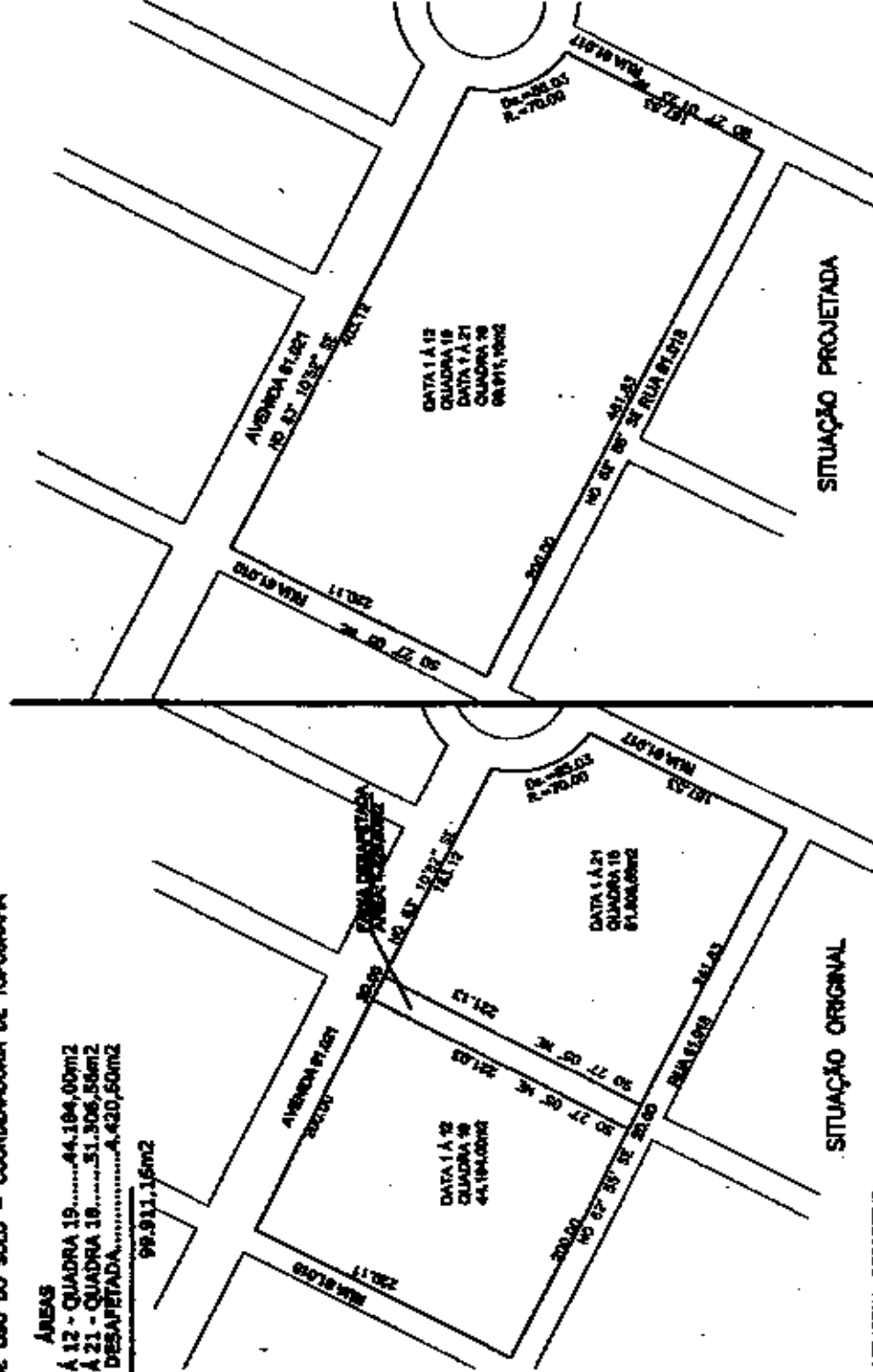
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

DESAFETACÃO DA RUA NONETE TEIXEIRA COELHO ENTRE AS QUADRAS 18 E 19 - PARQUE INDUSTRIAL CIDADE MARINGÁ (4ª PARTE)

ESCALA 1:500
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
GERÊNCIA DE USO DO SOLO - COORDENADORIA DE TOPOGRAFIA

ÁREAS

DATA 1 A 12 - QUADRA 19.....	44.194,00m ²
DATA 1 A 21 - QUADRA 18.....	51.306,56m ²
FAIXA DESAFETADA.....	4.430,50m ²
TOTAL	99.931,15m²



MEMORIAL DESCRITIVO

FAIXA DESAFETADA DA RUA NONETE TEIXEIRA COELHO ENTRE AS QUADRAS 18 E 19 - PARQUE INDUSTRIAL CIDADE MARINGÁ (4ª PARTE)

ÁREA: 81.911,15m².

ONISAS, LAINES E COMPANHIA

Com a Avenida 81.021 no rumo SE 83°10'52" NO numa distância de 403,12 metros; com a Rua 81.010 no rumo NE 27°05' SO numa distância de 220,11 metros; com a Rua 81.018 no rumo NO 62°55' SE numa distância de 481,83 metros; com a Rua 81.017 no rumo SO 27°01'25" NE numa distância de 167,53 metros, e finalmente, com a Rotula 01 com um raio de 70,00 metros e Desenvolvimento de 85,03 metros, até o ponto de partida.

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - PARANÁ

Av. Getúlio Vargas, 266 - Salas 106 à 110 - Edifício Três Marias - CEP 87013-919 - Maringá - PR

Dr. Gabriel Sidney de Toledo Menezes - AGENTE DELEGADO

RUBRICA

FLS.N.

MATRÍCULA N.º

Vivian C. Domingues Mota

01

75.553

Func. Autorizada
Portaria 125/2016

LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 75.553 - IMÓVEL: Rua Ivonete Teixeira Coelho (parte 03), situada no PARQUE INDUSTRIAL CIDADE DE MARINGÁ - 4ª Parte, nesta cidade e comarca de Maringá-PR. ÁREA: 4.421,62 metros quadrados. DIVISAS, METRAGENS E CONFRONTAÇÕES: Divide-se: Com a Avenida 61.021 no rumo NO 63°10'52" SE numa distância de 20,00 metros; com a Quadra 18 no rumo NE 27°05' SO com 221,13 metros; com a Rua 61.018 no rumo SE 62°55' NO com 20,00 metros; finalmente, com a Quadra 19 no rumo SO 27°05' NE com 221,03 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, n. 701, Maringá-PR, CNPJ/MF n. 76.282.656/0001-06. REGISTRO ANTERIOR: Registro n. 120, matrícula n. 244 em 10/01/2012, Registro n. 03 matrícula n. 35517 em 21/12/2011, matrículas ns. 56.657 em 05/06/2012, 59.826 em 17/07/2013, Registro n. 49, matrícula n. 1859 em 19.12.1986, Registro n. 25 matrícula n. 1765 em 27/05/1981, matrículas ns. 58.060 em 14/02/2013 e 59.819 em 17/07/2013. Autorização de registro sob n. 03 na matrícula 60012 em 12/02/2018, todos neste Serviço. ja. Maringá, 07 de junho de 2018. *Art. 1º* Vivian Cristine Domingues Mota

como certidão
29/06/2018 10:14:51